



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI n.º 149/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

ASSUNTO : Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA : Solicita informações referente aos períodos de suspensão -ACESSASP, início e término. Ausência de resposta. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 149/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Governo, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso as informações referente aos períodos de suspensão -ACESSASP, início e término.
2. Em resposta, a Pasta encaminhou planilha. A ausência de resposta recursal do órgão motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o órgão quedou-se silente.
4. Deve-se consignar que o direito a acesso à informação se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para corroborar a informação anteriormente prestada ao cidadão, ou não.
5. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada em grau recursal que, não atende aos procedimentos previstos na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à informação (LAI) e no Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Diante do exposto, considerando que não há registro nos autos da necessária apreciação do recurso de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, conforme previsto na legislação vigente, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento parágrafo único do artigo 19 do aludido Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 11 de maio de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado